

LEI Nº. 611

"Autoriza a compra de uma casa residencial no Distrito de Taboão, para alargamento da rua Cônego Marciano"

A Câmara Municipal de Zorn Jardim de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a comprar uma casa residencial no Distrito de Taboão, para alargamento da rua Cônego Marciano, no valor de Cr\$-13.867.00. (treze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as disposições do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$-13.867,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros).

Art. 3º - Constitue recursos financeiros para atender as disposições da Presente Lei, o proveniente de anulação total ou parcial de dotações de o exerce da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 13 de novembro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da Presente Lei pertencer, que

a cumpram e a facam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 1º de dezembro de 1978.

Ass. OCTAVIANO Ribeiro NAROY - Prefeito.

Ass. JOSÉ MAGNO GOMES. Secretário.